



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ESTADO DE MINAS GERAIS



## LEI Nº 739/76

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Santa Luzia para o exercício de 1977.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Santa Luzia para o exercício financeiro de 1977, na forma prevista pela Constituição do Brasil orça a Receita e fixa a Despesa em Cr\$15.300.000,00 (Quinze milhões e trezentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - A Receita do Município de Santa Luzia será realizada de acordo com a seguinte classificação por categorias econômicas e fontes:

I	- RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$ 13.958.050,00
	Receita Tributária.....	Cr\$ 1.889.500,00
	Receita Patrimonial....	11.000,00
	Receita Industrial.....	180.000,00
	Transferências Corren- tes.....	11.241.550,00
	Receitas Diversas.....	636.000,00
II	- RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr\$ 1.341.950,00
	Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	50.000,00
	Transfêrências de Capi- tal.....	1.291.950,00
	TOTAL.....	Cr\$15.300.000,00

Artigo 3º - A Receita do Município de Santa Luzia, será realizada mediante arrecadação de tributos, Fundos e Outras Receitas Correntes e de Capital, de acordo com a Legislação vigente.

Artigo 4º - A Despesa do Município de Santa Luzia será realizada de acordo com a discriminação estabelecida no Anexo que acompanha o presente Projeto de Lei, obedecendo os seguintes desdobramentos:

I	- <u>DESPESA POR FUNÇÕES:</u>	
01	- Legislativa.....	Cr\$ 798.000,00
03	- Administração e Planejamento.....	4.399.028,00
04	- Agricultura.....	70.000,00
05	- Comunicações.....	54.000,00
06	- Defesa Nacional e Segurança Pública.	142.000,00
08	- Educação e Cultura.....	3.068.200,00
10	- Habitação e Urbanismo.....	3.462.872,00
11	- Indústria, Comércio e Serviços.....	258.000,00
13	- Saúde e Saneamento.....	1.096.000,00
14	- Trabalho.....	120.000,00
15	- Assistência e Previdência.....	1.579.400,00
16	- Transportes.....	252.500,00
	TOTAL.....	<u>15.300.000,00</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS



2 - DESPESA POR ORGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Orgão 1 - Câmara Municipal

Gabinete e Secretaria da Câmara..... Cr\$ 358.000,00  
SUB-TOTAL..... Cr\$ 358.000,00

Orgão II - Prefeitura Municipal

Gabinete do Prefeito..... Cr\$ 870.500,00  
Assessoria de Planejamento..... 560.060,00  
Departamento de Administração..... 3.129.618,00  
Departamento de Fazenda..... 1.782.600,00  
Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos..... 5.138.122,00  
Departamento de Educação e Cultura..... 2.473.200,00  
Departamento de Saúde..... 460.000,00  
Departamento de Assistência e Bem Estar Social..... 145.400,00  
Sub-Prefeitura de São Benedito..... 382.500,00  
TOTAL..... 14.942.000,00  
TOTAL GERAL..... 15.300.000,00

Artigo 5º - Durante a execução do orçamento é o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), do total da receita estimada, podendo, para tanto:

- I - Utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;
- II - Anular, parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme do disposto no ítem 3º, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;
- III - Realizar operação de crédito por antecipação da Receita, até o limite e nas condições previstas na Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Artigo 6º - Integram e acompanham a presente Lei os anexos de que tratam os §§ 1º e 2º do artigo 2º, da Lei Federal n. 4320, de 17 março de 1964, e Portaria do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral de nrs. 9/74, e 4/75.

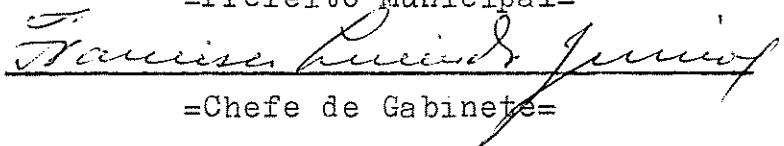
Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 10 de Novembro de 1976.



=Prefeito Municipal=



=Chefe de Gabinete=